



Câmara Municipal de Olinda  
Recebido em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Servidor  
Carlos Eduardo O. B.  
Técnico Legislativo  
Secretário Legislativo

Prefeitura Municipal de Olinda  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 113 /2022

Dispõe sobre o pagamento de adicional de risco à saúde aos servidores efetivos e contratados por excepcional interesse público, dos cargos e funções de odontólogo, cirurgião dentista, cirurgião dentista/buco-maxilo e endodontista, da Rede de Atenção Básica de Saúde e da Rede de Atenção Especializada de Saúde, do Município de Olinda, e dá outras providências.

**Art. 1º.** Os servidores públicos efetivos do Município de Olinda, ocupantes dos cargos de odontólogo, cirurgião dentista, cirurgião dentista/buco-maxilo e endodontista, da Rede de Atenção Básica de Saúde e da Rede de Atenção Especializada de Saúde, farão jus ao adicional de risco de saúde, de que trata o art. 77, inc. III, da Lei Complementar Municipal nº 1/1990.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O adicional de risco de saúde devido aos profissionais de que trata o caput será pago nos seguintes percentuais:

- I - 20% (vinte por cento) aos profissionais que atuam na Atenção Básica (Primária) de Saúde;
- II - 40% (quarenta por cento) aos profissionais que atuam na Atenção Especializada de Saúde.

**Art. 2º.** O adicional de risco à saúde, de que trata o art. 77, inc. III, da Lei Complementar Municipal nº 1/1990, devido aos servidores públicos efetivos do Município de Olinda, ocupantes dos cargos de odontólogo, cirurgião dentista, cirurgião dentista/buco-maxilo e endodontista, da Rede de Atenção Básica de Saúde e da Rede de Atenção Especializada de Saúde, será devido, em igual percentual, aos profissionais contratados temporariamente, por excepcional interesse público, para idênticas atribuições.

**Art. 3º.** Para fazerem jus à verba de que trata esta lei, os profissionais a que se referem os artigos 1º e 2º deverão estar lotados e em exercício na atividade-fim de seus respectivos cargos e funções.

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080  
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189

*Rafael Carneiro Leão*  
Procurador Geral do Município



**Prefeitura Municipal de Olinda**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 4º.** A concessão do adicional de risco à saúde a que se referem os artigos 1º e 2º poderá ser efetivada mediante portaria do Secretário de Saúde, em que sejam relacionados os profissionais que farão jus à verba, mediante parecer da área técnica da Secretaria de Saúde que ateste que os profissionais estão lotados e em exercício na respectiva atividade-fim.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, das transferências do Sistema Único de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), suplementadas caso necessário.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 22 de setembro de 2022.**

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

Rafael Carneiro  
Assessor Geral do Município  
Nº INF 20.841



627 22  
23 09 2022

Prefeitura Municipal de Olinda  
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Claudio A. Jesus

Mat. 0037-1

Olinda, 22 de setembro de 2022.

OFÍCIO GP Nº 160/2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a **MENSAGEM Nº 031/2022**, com o anexo Projeto de Lei que "Dispõe sobre o pagamento de adicional de risco à saúde aos servidores efetivos e contratados por excepcional interesse público, dos cargos e funções de odontólogo, cirurgião dentista, cirurgião dentista/buco-maxilo e endodontista, da Rede de Atenção Básica de Saúde e da Rede de Atenção Especializada de Saúde, do Município de Olinda, e dá outras providências", o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência e de vossos ilustres pares.

Solicito análise e aprovação da proposta, **em regime de URGÊNCIA**, nos termos no art. 38, da Lei Orgânica do Município de Olinda, tendo em vista as razões explicitadas na mensagem.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO  
Prefeito do Município de Olinda

Exmo. Sr.  
**SAULO HOLANDA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Olinda/PE  
Olinda/PE

Rafael Carneiro Leão  
Procurador Geral do Município  
PABX 20.841



## Prefeitura Municipal de Olinda

### Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 031/2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os cordialmente, submeto à elevada apreciação dessa respeitável Casa Legislativa, a presente proposição, que “Dispõe sobre o pagamento de adicional de risco à saúde aos servidores efetivos e contratados por excepcional interesse público, dos cargos e funções de odontólogo, cirurgião dentista, cirurgião dentista/buco-maxilo e endodontista, da Rede de Atenção Básica de Saúde e da Rede de Atenção Especializada de Saúde, do Município de Olinda, e dá outras providências”.

É de conhecimento de todos nós a altíssima relevância dos profissionais de todos os ramos da Odontologia, que são decisivos no cuidado com a saúde bucal dos pacientes e, no caso da nossa cidade, com a saúde dos olindenses em geral.

Buscamos a superação das desigualdades sociais e a proteção da população mais vulnerável social e economicamente em nossa cidade e, nesse aspecto, o acesso total e de qualidade aos serviços de saúde relacionados à Odontologia é fundamental.

Por essas razões, reconhecendo a necessidade de valorização dos profissionais da Odontologia que se dedicam a melhorar a vida de nossos municípios, bem como constatando as suas condições reais de trabalho, o presente projeto de lei objetiva trazer justiça à referida categoria.

A proposta foi precedida dos necessários estudos e avaliações a que se referem os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), levados a efeito pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.

Assim sendo, na certeza do acolhimento de Vossas Excelências, peço a aprovação da proposta legislativa em anexo.

No ensejo, reitero protestos de consideração e apreço a todos os que integram a Casa Bernardo Vieira de Melo.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 22 de setembro de 2022.**

LUPÉRCIO CARLOS DONASCEMENTO  
Prefeito Municipal de Olinda

Rafael Carneiro Leão  
Procurador Geral do Município  
OAB/PE 20.841

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080  
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189